



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR DISCENTE

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 11/07/2017, publicado no DOU de 12/07/2017, página 1, seção 2, tendo em vista o que consta, no Regimento Geral e no Estatuto da UFRA, a Lei nº 8.112/90 e na Resolução CONSUN nº 212, de 27 de novembro de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.019211/2018-76, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, FLAVIA LUCIANA GUIMARÃES MARÇAL PANTOJA DE ARAÚJO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE: 1797304, lotação Instituto Ciberespacial, EMILCE NASCIMENTO PACHECO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE: 1557718, lotação Pró-Reitoria de Extensão, AMANDA VALÉRIA SOUSA LIMA, Assistente social, lotação Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão Administrativa Disciplinar Discente (CADD), com sede na Universidade Federal Rural da Amazônia, incumbida de conduzir o Processo Disciplinar Discente que constam no processo acima citado, assegurando aos discentes envolvidos o direito a ampla defesa e ao contraditório, seguindo o rito processual previsto na Resolução nº 212, de 27 de novembro de 2018 – CONSUN.

Artº 2 O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD) não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato no Boletim Interno da PROEN-RDD, que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art 3º - Os servidores designados ficarão dispensados de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8112/90.

Art. 4º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Artº 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Prof. Dr. Marcel do Nascimento Botelho
Reitor